



LEI N.º 019/2007

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a efetuar Contribuições ao Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, LUIZ WESSLER, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o Poder Executivo do Município de Mirador, Estado do Paraná, autorizado a repassar a título de Contribuições ao *Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER*, inscrita no CNPJ sob nº 78.133.824/0001-27, autarquia vinculada à Secretária de Estado da Agricultura e do Abastecimento, com sede na rua da Bandeira, nº 500, Cabral, na Cidade de Curitiba, no valor de R\$: 14.500,00 (Quatorze Mil e Quinhentos Reais).

Art. 2º – Os recursos repassados através do elemento de despesa 3330.41.00.00.00 – Contribuições para o *Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER*, firmado através do Termo de Cooperação Técnico-Financeiro para o ano base de 2007, conforme Plano de Trabalho e Objeto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, com efeito retroativo na data de 02-01-2007, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Agosto de 2007.

LUIZ WESSLER
PREFEITO MUNICIPAL